



BOLETIM INFORMATIVO

Programa Nacional Suplementação de Ferro (PNSF)

Boletim n° 03 - Outubro de 2022

Este boletim tem como objetivo apresentar as atualizações das recomendações referentes ao **Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF)** do Distrito Federal.

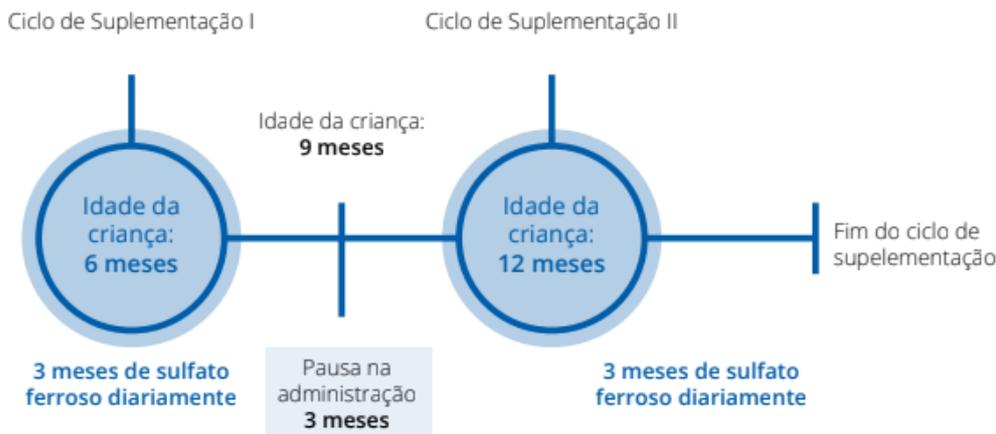
PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO

O PNSF (Portaria n.º 1.555, de 30 de julho de 2013, e Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017) preconiza a suplementação profilática de ferro para todas as crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes ao iniciarem o pré-natal, mulheres no pós-parto e pós-aborto e a suplementação de ácido fólico para gestantes.

ATUALIZAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Faixa etária	RECOMENDAÇÃO
 Crianças de 6 a 24 meses	Ferro: 10,0 - 12,5mg de ferro elementar/dia Conduta: 2 ciclos intermitentes no período de 3 meses de suplementação diária seguidos de 3 meses de intervalo e reinício de novo ciclo;
 Gestantes	Ferro: 40mg de ferro elementar diariamente até o final da gestação; Ácido Fólico: 400mcg de ácido fólico diariamente, pelo menos 30 dias antes da data que se planeja engravidar até a 12ª semana de gestação;
 Mulheres pós-parto e/ou pós aborto	Ferro: 40mg ferro de ferro elementar diariamente até o terceiro mês pós-parto e/ou pós aborto.

ESQUEMA DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO EM CRIANÇAS COM A PAUSA



A partir de 2022, o esquema de suplementação para a criança prevê a oferta diária de sulfato ferroso por três meses consecutivos, seguida de uma pausa de três meses no recebimento do suplemento. No final do terceiro mês, inicia-se um novo ciclo de três meses de suplementação diária. No total, a criança de 6 a 24 meses de idade deve receber dois ciclos de suplementação.



BOLETIM INFORMATIVO

Programa Nacional Suplementação de Ferro (PNSF)

Boletim nº 03 - Outubro de 2022

CADERNETA DA CRIANÇA: COMO REGISTRAR A SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO?

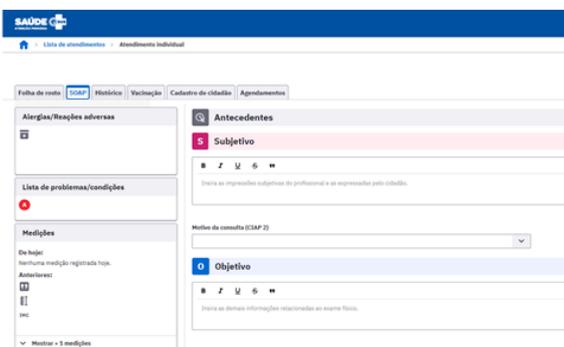


Para acompanhar a suplementação pelas famílias, o profissional de saúde deve registrar a suplementação de ferro na Caderneta da Criança na seção "Registros da suplementação de vitamina A, ferro ou outros micronutrientes". Caso a versão da Caderneta que a criança possua não tenha essa seção, sugere-se registrar em espaço para anotações.

COMO REGISTRAR A OFERTA DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO?

• Registro de suplementação de Ferro e Ácido Fólico no PEC e-SUS APS - SOAP

Passo 1. Acesse: SOAP



Passo 2. Acesse: Intervenção e/ou Procedimentos Administrativos

- Ferro: **digitar ferro** ou **inserir o código 01010401130** (dispensação de suplemento de ferro)



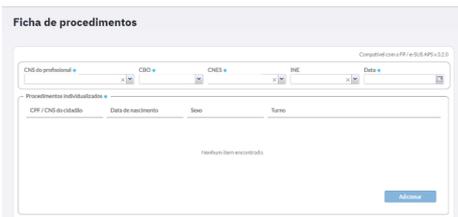
- Ácido Fólico: **digitar ácido fólico** ou **inserir o código 0101040105** (dispensação de suplemento de ácido fólico)



• Registro de suplementação de Ferro e Ácido Fólico no PEC e-SUS APS - módulo CDS

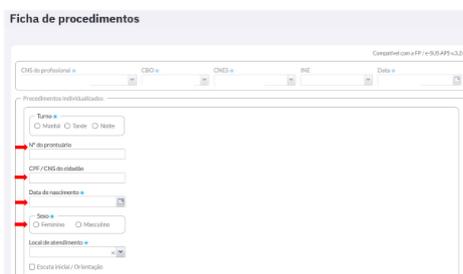
O módulo CDS deve ser utilizado pelas unidades que utilizam e-SUS APS offline. Também pode ser utilizado para registro da administração de Vitamina A em: campanhas nacional de imunização, em creches e escolas. Para migração do dado para monitoramento do MS é necessário o **registro obrigatório** do CNS do cidadão, data de nascimento e sexo da criança.

Passo 1. Acesse: Ficha de procedimentos



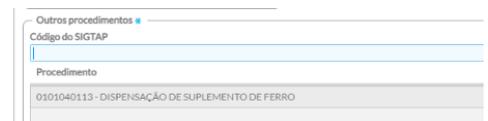
Passo 2. Acesse: Ficha de procedimentos

- Preencha os campos: turno, número do prontuário, CPF/CNS do cidadão, data de nascimento. sexo, local de atendimento

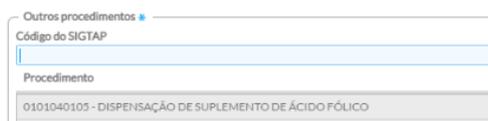


Passo 3. Acesse: Ficha de procedimentos

- Outros procedimentos -> Código SIGTAP
- **Ferro: digitar Ferro** ou **inserir o código 01010401130** (dispensação de suplemento de ferro)



- **Ácido Fólico: digitar ácido fólico** ou **inserir o código 0101040105** (dispensação de suplemento de ácido fólico)



ACOMPANHE A SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO NO PAINEL DE PROCEDIMENTOS NO INFOSAÚDE



Os dados de administração de Vitamina A por UBS do DF, estão disponíveis no Painel de Procedimentos no Infosaúde no Menu Gestão: <https://info.saude.df.gov.br/>

Acesse: Gestão da Saúde > Menu Gestor > Atenção Primária > Procedimentos realizados na APS



BOLETIM INFORMATIVO

Programa Nacional Suplementação de Ferro (PNSF)

Boletim n° 03 - Outubro de 2022

FORMA FARMACÊUTICA PARA SOLICITAÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO

	Crianças de 6 a 24 meses	Gestantes	Mulheres no pós parto e/ou pós aborto
Forma Farmacêutica	Sulfato ferroso solução oral 125 mg/mL (correspondente a 25 mg/mL de ferro elementar - frasco 30 mL) Código: 90593	Sulfato ferroso (equivalente a 40 mg de ferro elementar) Comprimido revestido Código: 90592 Ácido fólico solução oral 0,2 mg/mL (frasco 30 mL) Código: 31271	Sulfato ferroso (equivalente a 40 mg de ferro elementar) Comprimido revestido Código: 90592

INCENTIVO AO CONSUMO DE ALIMENTOS FONTES DE FERRO

Fontes de ferro heme (origem animal)

- As carnes vermelhas, principalmente vísceras como fígado e miúdos, as carnes de aves, carne suína, peixes e mariscos são fontes de ferro heme.



Fontes de ferro não heme (origem vegetal)

- Hortaliças folhosas verde-escuras e leguminosas são fontes de ferro não heme.

É recomendado combinar essas fontes com alimentos que melhoram a absorção desse tipo de ferro, **como os alimentos ricos em vitamina C** (frutas cítricas como laranja, acerola, limão e caju) **e em vitamina A** (mamão, manga, abóbora e cenoura).



RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO EM CRIANÇAS

- Crianças em aleitamento materno exclusivo ou em uso de fórmula infantil só deverão receber suplementos a partir do sexto mês de idade.
- Crianças que não estejam em aleitamento materno exclusivo e recebam leite de vaca poderão ser submetidas à suplementação profilática de ferro a partir dos 4 meses de idade, juntamente com a introdução da alimentação complementar, segundo as recomendações do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras menores de 2 anos.
- Em casos de diagnóstico de anemia, o tratamento deve ser prescrito de acordo com a conduta clínica para anemia definida pelo profissional de saúde responsável.
- Para crianças pré-termo (< 37 semanas) ou nascidas com baixo peso (< 2.500 g), a conduta de suplementação segue as recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria.
- As crianças que apresentem doenças que cursam por acúmulo de ferro, como doença falciforme, talassemia e hemocromatose, devem ser acompanhadas individualmente para que seja avaliada a viabilidade do uso do suplemento de sulfato ferroso.
- A suplementação profilática com ferro pode ocasionar o surgimento de efeitos colaterais em função do uso prolongado. Os principais efeitos são: vômitos, diarreia e constipação intestinal.
- As crianças que recebem a estratégia NutriSUS não devem receber o suplemento de sulfato ferroso.





BOLETIM INFORMATIVO

Programa Nacional Suplementação de Ferro (PNSF)

Boletim n° 03 - Outubro de 2022

RECOMENDAÇÕES PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO EM GESTANTES

- Com o objetivo de repor as reservas corporais maternas, todas as mulheres até o terceiro mês pós-parto devem ser suplementadas apenas com ferro (40 mg ferro elementar/dia até o terceiro mês pós-parto).
- A suplementação com ferro também é recomendada nos casos de abortos (40 mg ferro elementar/ dia até o terceiro mês pós-aborto).
- Casos de anemia já diagnosticados: o tratamento deve ser prescrito de acordo com a conduta clínica para anemia definida pelo profissional de saúde responsável.
- Apesar de normalmente ser o medicamento de escolha, o sulfato ferroso possui como limitantes as intercorrências gastrointestinais (vômitos, diarreia, constipação intestinal, fezes escuras e cólicas). As gestantes devem ser orientadas quanto aos possíveis efeitos e à necessidade de se manter a suplementação até o final do esquema.
- As gestantes que apresentem doenças que cursam por acúmulo de ferro, como doença falciforme, talassemia e hemocromatose, devem ser acompanhadas individualmente para que seja avaliada a viabilidade do uso do suplemento de sulfato ferroso.

RECOMENDAÇÕES PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO EM GESTANTES

- As gestantes devem ser suplementadas com ácido fólico para a prevenção de Doenças do Tubo Neural (DTN). A recomendação de ingestão é de 0,4mg de ácido fólico, todos os dias. Essa quantidade deve ser consumida pelo menos 30 dias antes da data em que se planeja engravidar até a 12ª semana da gestação.
- Para o suplemento de ácido fólico, destaca-se a importância da sua oferta na forma de apresentação em solução oral, com o objetivo de atender a recomendação de 0,4 mg diária de ingestão do micronutriente e, assim, evitar o risco de ingestão excessiva do micronutriente, exceto para os casos que indiquem o seu uso em maior dosagem.

RECOMENDAÇÕES PARA A OFERTA DE ÁCIDO FÓLICO PARA GESTANTES EM CASOS DE RISCO PARA DOENÇAS DO TUBO NEURAL

- Mulheres com fatores de risco para Doença do Tubo Neural (DTN) devem ser orientadas para a suplementação diária na dosagem de 5 mg de ácido fólico. Essa quantidade deve ser suplementada pelo menos 30 dias antes da data em que se planeja engravidar até a 12ª semana da gestação. Mulheres que podem se beneficiar da suplementação de ácido fólico em doses mais altas:
 - Um dos pais com histórico pessoal de DTN ou história prévia de gestação acometida por DTN.
 - Histórico familiar com DTN em parente de segundo ou terceiro grau.
 - Uso de terapia medicamentosa de anticonvulsivantes com ácido valpróico e carbamazepina.
 - Condições médicas maternas associadas à diminuição de absorção de ácido fólico avaliadas pelo profissional de saúde (doença celíaca, doença inflamatória intestinal, doença de Crohn, retocolite ulcerativa, cirurgias bariátricas, ressecção ou bypass intestinal importante).
 - Diabetes mellitus pré-gestacional.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Ministério da Saúde, 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de Suplementação de Ferro: manual de condutas gerais. Ministério da Saúde, 2013b.
- BRASIL. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Federal Fluminense, Fundação Oswaldo Cruz e Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil, 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição. Ofício Circular nº 8/2022. Nota Técnica nº 26/2022 CGAN/DEPROS/SAPS/MS. Ministério da Saúde, 2021.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes [recurso eletrônico] versão preliminar. Ministério da Saúde, 2022.
- DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Saúde do DF. Coordenação Técnica: Gerência de Serviços de Nutrição – GESNUT/DASIS/COASIS/SAIS/SESDF. Política Distrital de Alimentação e Nutrição (PDAN), 2021.

MAIS INFORMAÇÕES:

- Consulte a Nota Informativa n.º 3/2022 - SES/SAIS/COAPS/DESF/GASF; (Processo SEI 00060-00200741/2022-99)
- Consulte o [Caderno dos Programas Nacionais de Suplementação de Micronutrientes](#) (versão preliminar);
- Entre em contato por e-mail: pnsva.sesdf@gmail.com

